



PARECER CUTHAB

À CUTHAB

Trata-se de Projeto de Lei Complementar do Legislativo e emenda 01 de iniciativa do Vereador Jessé Sangalli, que visa incluir o inciso III ao §2º do art. 91-A, da Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975 e revoga a Lei nº 10.958, de 30 de setembro de 2010, agravando a penalidade para pichadores no Município de Porto Alegre.

A proposição do Vereador busca alterar a lei que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências, propondo a criação de um cadastro de infratores que permita a identificação do cidadão, a fim de torná-lo impedido de nomeação em cargos em comissão, por um certo período de tempo, no intuito de coibir a prática do ilícito.

Diante do exposto, não havendo impedimento legal, opino pela **Aprovação do PLCL e Emenda 01.**

É o parecer.

MOISÉS BARBOZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 18/05/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0557707** e o código CRC **AD72E99E**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 091/23 – CUTHAB** contido no doc 0557707 (SEI nº 220.00014/2022-99 – Proc. nº 0031/22- PLCL nº 002), de autoria do vereador Moisés Maluco do Bem, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **24 de maio de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **02** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **CONTRÁRIO**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 24/05/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0560922** e o código CRC **B2D8C016**.